DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.685 / ANO XV / 22 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.09.13 19:27:28 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....4
- PORTARIAS....7
- LICITAÇÕES....8
- RECURSOS HUMANOS....10
- SMF....10
- SMIP....12
- SMMA....12
- DIVERSOS....13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....14
- FASPG....21
- IPLAN....21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....21

LEIS

L E I Nº 1 4. 7 5 7, de 11/09/202312

Promove alterações na Lei nº 14.648, de 30/05/2023, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 191/2023, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 14.648, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44 - ...

...

§ 3º - No caso de doação de sangue nos meses de junho, julho e agosto de cada ano, devidamente comprovada por meio de declaração de comparecimento, o quantitativo de abono de faltas previsto no inciso XIII do caput deste artigo será acrescido de 2 (dois) dias não consecutivos, ao decorrer do ano. (AC)

§ 4º - A Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal promoverá campanha de divulgação junto aos seus servidores, prioritariamente nos meses de junho, julho e agosto de cada ano, a respeito do abono de que trata o inciso XIII do caput deste artigo. (AC)

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 4 7, de 11/09/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Sistema Permanente de Pesquisa de Satisfação dos Usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) de Ponta Grossa/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 183/2023, de autoria do Vereador Léo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O Município de Ponta Grossa fica obrigado a implementar e manter um sistema permanente de pesquisa de satisfação dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º O sistema de pesquisa de satisfação do usuário é definido como um conjunto de ações contínuas e sistemáticas que visam avaliar a qualidade do atendimento prestado aos usuários das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, bem como identificar as necessidades, expectativas e percepções dos usuários em relação aos serviços ofertados.

Art. 3º O sistema de pesquisa de satisfação do usuário deverá ser implantado em todas as unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento do município, sejam elas próprias ou conveniadas, e deverá contemplar os seguintes objetivos:

I. avaliar a qualidade do atendimento prestado aos usuários das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, considerando as dimensões da integralidade, equidade, resolutividade, coordenação do cuidado, acessibilidade, humanização, respeito, privacidade e infraestrutura.;
II. medir o grau de satisfação dos usuários em relação ao atendimento recebido nas unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento, utilizando critérios e indicadores padronizados e validados;
III. propor a implementação de ações corretivas e preventivas para a melhoria da qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, com base nos resultados das pesquisas;
IV. divulgar os resultados das pesquisas para o público interno e externo, garantindo a transparência e a prestação de contas;
V. estimular a participação dos usuários na elaboração, execução e avaliação do sistema de pesquisa de satisfação do usuário, fortalecendo os mecanismos de controle social.

Art. 4º A coleta de dados referente à satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) deve ser realizada por meio dos seguintes instrumentos:
I. pesquisa de satisfação física, disponível na recepção do local de atendimento;
II. formulário online, disponível no site da Fundação Municipal de Saúde;
III. envio de pesquisas de satisfação via e-mail ou SMS, após realizado o atendimento.

Parágrafo único - Os instrumentos de coleta de dados devem ser elaborados com linguagem clara e objetiva, respeitando os princípios éticos da pesquisa envolvendo seres humanos.

Art. 5º A análise dos dados referente à satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) deve ser realizada por uma equipe técnica capacitada, vinculada à Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A equipe técnica deve elaborar relatórios periódicos com os resultados das pesquisas, contendo as principais conclusões, recomendações e planos de ação para a melhoria da qualidade do atendimento.

Art. 6º A divulgação dos resultados das pesquisas de satisfação do usuário deve ser realizada por meio das seguintes ferramentas:

I. os resultados das pesquisas devem ser divulgados e atualizados, com periodicidade mensal, na página inicial do site da Fundação Municipal de Saúde;
II. os dados obtidos devem ser apresentados quadrimestralmente, por ocasião da prestação de contas ao Poder Legislativo Municipal, com o intuito de fornecer conhecimento e a fiscalização das autoridades legislativas e da população;
III. os resultados das pesquisas devem ser disponibilizados para consulta pública nas unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento, bem como nos conselhos de saúde, ouvidorias, fóruns e audiências públicas.

Art. 7º As Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento ficam obrigadas a comunicar aos usuários sobre a existência do sistema de pesquisa de satisfação do atendimento através de:

I. informações verbais;
II. fixação de cartazes;
III. disponibilização do sistema de pesquisa de satisfação em local de fácil acesso e visualização nas Unidades Básicas de Saúde ou Unidades de Pronto Atendimento.

Art. 8º O Município deverá assegurar-se da análise e acompanhamento dos resultados das pesquisas, de forma a identificar onde necessita de melhorias, e propor a implementação de ações corretivas, de acordo com o resultado das pesquisas realizadas em cada UBS.

Art. 9º O município deverá disponibilizar recursos técnicos e financeiros para a implantação e manutenção do sistema de pesquisa de satisfação do atendimento, garantindo a realização das pesquisas de forma adequada e eficaz.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários para a sua plena eficácia.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 4 8, de 11/09/2023

Denomina de Engenheiro RAFAEL RAMOS WOSGRAU, o trecho de via pública compreendido entre a Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha e a rotatória das Ruas Aristides Lobo e Califórnia, Bairro Olarias, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 207/2023, de autoria do Vereador Geraldo Stocco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominado de Engenheiro RAFAEL RAMOS WOSGRAU, o trecho de via pública compreendido entre a Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha e a rotatória das Ruas Aristides Lobo e Califórnia, localizada no Bairro Olarias, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 4 9, de 11/09/2023

Denomina de ORLANDO OLEINIH a Rua nº 10 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 213/2023, de autoria do Vereador Julio kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de ORLANDO OLEINIH a Rua nº 10 do Loteamento Residencial Parque Ville Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 5 2, de 11/09/2023

Denomina de Professora CELIA MARIA NADAL DE OLIVEIRA a Rua nº 07 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 200/2023, de autoria do Vereador Professor Careca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de Professora CELIA MARIA NADAL DE OLIVEIRA a Rua nº 07 do Loteamento Residencial Parque Ville, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 5 3, de 11/09/2023

Denomina de ASSIS ZANON a Rua nº 4 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 202/2023, de autoria do Vereador Jairton da Farmácia, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de ASSIS ZANON a Rua nº 4 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 7 0, de 11/09/2023

Denomina de EUGENIO GLINSKI a Rua nº 08 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 214/2023, de autoria do Vereador Sargento Guiarone Junior, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de EUGENIO GLINSKI a Rua nº 08 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 5 8, de 11/09/2023

Promove alterações na Lei nº 14.038, de 30/08/2021, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 193/2023, de autoria do Vereador Dr. Erick, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 14.038, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Através da presente Lei, fica autorizada a implementação do Programa Farmácia Solidária no âmbito do Município de Ponta Grossa, tendo por objetivos: (NR)

...

Art. 2º - O programa consiste no recebimento de doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, instituições civis e da comunidade em geral, de sobras de medicamentos não utilizados que estejam em condições de uso e dentro do prazo de validade, e subseqüente dispensação gratuita à população mais vulnerável, sob a responsabilidade técnica de profissionais da área farmacêutica, após triagem. (NR)

Parágrafo único - É permitida a doação de cartelas íntegras, sem que seja necessária a caixa completa e lacrada dos medicamentos. (NR)

Art. 3º - ...

...

III - Identificação da melhor destinação : dispensação ou descarte. (NR)

Parágrafo único - O responsável técnico poderá ser auxiliado por estudantes dos cursos de Farmácia das universidades ou faculdades locais, mediante sistema de estágio, através de contrato ou convênio, ou ainda voluntários. (NR)

Art. 4º - ...

...

II - o beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto. (NR)

§ 1º - A dispensação de medicamentos para uso próprio poderá ser efetuada diretamente aos pacientes a partir dos 12 anos de idade, excetuando-se substâncias psicoativas e medicamentos relacionados à saúde sexual e reprodutiva. (NR)

...

Art. 5º - ...

...

II - nas receitas que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito, a validade será de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira dispensação; (NR)

...

Art. 6º - As farmácias do Programa Farmácia Solidária, sem fins lucrativos, poderão estar alocadas em: (NR)

...

VI - revogado.

Parágrafo único - revogado.

...

Art. 8º - As instituições envolvidas e/ou responsáveis pelo Programa Farmácia Solidária divulgarão o programa nas mídias sociais, com a finalidade de incentivar a doação de medicamentos, nos termos previstos nesta Lei. (NR)

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 5 9, de 11/09/2023

Institui a Medalha "ODENIR DIMBARRE", destinada a homenagear os servidores públicos efetivos do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 201/2023, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituída a Medalha "ODENIR DIMBARRE", destinada a homenagear os servidores efetivos do Município de Ponta Grossa.

§ 1º A outorga da láurea será conferida aos servidores públicos em atividade, em reconhecimento ao tempo de serviço efetivo prestado junto à Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa, que tenham completado 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de serviço.

§ 2º O modelo da medalha será definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º A entrega da homenagem será realizada, anualmente, no decorrer da semana do dia 28 de outubro, data comemorativa do servidor público, em solenidade convocada exclusivamente para este fim.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei visando à sua plena eficácia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 6 6, de 11/09/2023

Dispõe sobre a criação e manutenção de canal de comunicação para recebimento de denúncias sobre infrações de trânsito no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 28/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 175/2023, de autoria do Vereador Léo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar um canal de comunicação para denúncias sobre infrações no trânsito no Município de Ponta Grossa.

§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar como ferramenta de comunicação o aplicativo WhatsApp, ou qualquer outra solução tecnológica que possibilite a comunicação de eventuais infrações de trânsito.

§ 2º O canal de comunicação deverá possuir as seguintes funcionalidades:

I. opção para realizar denúncias;
II. opção para realizar comentário e sugestões;
III. possibilitar o encaminhamento de mídias digitais como arquivos de áudios, fotos e vídeos;
IV. gerar número de protocolo de atendimento e registro de denúncia.

§ 3º O canal de comunicação deverá possibilitar o encaminhamento de orientações e alertas para os usuários, incluindo:

I. informações claras e objetivas sobre suas funcionalidades;
II. orientar sobre a possibilidade de reportar qualquer tipo de infração de trânsito;
III. orientar que as imagens e/ou vídeos precisam estar nítidos e íntegros, sem cortes ou edições;
IV. alertar para que o usuário evite filmar e/ou tirar fotos na presença do condutor do veículo ou confrontá-lo;
V. alertar para que o usuário não divulgue imagens de condutores e veículos em situação irregular, em outros meios digitais;
VI. informar que o anonimato de quem envia a denúncia será preservado;
VII. fornecer informações e orientações sobre a legislação de trânsito vigente.

Art. 2º As denúncias oriundas do canal de comunicação servirão como um mapa para monitoramento do trânsito por parte do órgão responsável, com a finalidade de subsidiar decisões, orientar e intensificar a fiscalização nos locais críticos.

Parágrafo único - Caberá ao órgão responsável, sempre que possível, determinar o deslocamento de agentes de trânsito para constatar as infrações e respectiva autuação do infrator.

Art. 3º Fica garantido o anonimato ao cidadão que realizar denúncia através do canal de comunicação.

Art. 4º Os servidores municipais responsáveis pelo recebimento e tratamento das denúncias reportadas pelos usuários ficam expressamente proibidos de divulgar, por quaisquer meios, informações, dados, fotos, áudios e vídeos de demandas advindas de denúncias.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará o link do canal de comunicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal, para que o cidadão possa ter acesso e conhecimento do serviço disponibilizado.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, visando o seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 7 1, de 11/09/2023

Denomina de JOSÉ CONCEIÇÃO MACHADO a Rua nº 09 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 223/2023, de autoria do Vereador Professor Careca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ CONCEIÇÃO MACHADO a Rua nº 09 do Loteamento Residencial Parque Ville, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 7 2, de 11/09/2023

Denomina de IRMÃ AMÁLIA TEREZINHA JURKEVICZ, a estrada sem denominação, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30/08/2023, a partir do Projeto de Lei nº 224/2023, de autoria do Vereador Divo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de IRMÃ AMÁLIA TEREZINHA JURKEVICZ, a estrada sem denominação, que inicia com a deflexão à esquerda no cruzamento das Ruas Ricardo Guido Follador e Frei Tiago Lucchese, numa extensão de aproximadamente 1.500m (mil e quinhentos metros) até encontrar a Casa de Oração, situada no Bairro Chapada, nesta cidade.|

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 2 2. 2 3 5, de 31/08/2023

Altera os Anexos do Decreto n. 21.326, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municipal nº 14.406, de 20/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, de acordo com o protocolo SEI n° 083976/2023.

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto n. 21.326, de 10/01/2023, para **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Saúde** conforme o quadro demonstrativo em anexo neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

EDINEI STEGER RINALDI
Procurador Geral do Município

ANEXO I - DECRETO N. 22.235/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AGOSTO/2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1106 - DELIBERAÇÃO 24/21 INCENTIVO "ORÉÇOS DA COVID" - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.852,85	0,00	0,00	0,00	0,00	164.852,85
11062 - Deliberação 52/2016-CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.629,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.629,07
11071 - Deliberação 84/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,71
1116 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.946,19	0,00	0,00	0,00	0,00	136.946,19
1117 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,61	0,00	0,00	0,00	0,00	976,61
1118 - Educação Infantil/Novos Estabelecimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.365,33	0,00	0,00	0,00	0,00	574.365,33
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**892.898,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**893.898,76**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Livres/Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.857.677,03	0,00	0,00	0,00	0,00	11.857.677,03
049 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.525.000,00
061 - Pavimentação/CPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
101 - Fundeb 60% - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883.553,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.883.553,07
102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.155.731,21	0,00	0,00	0,00	0,00	11.155.731,21
103 - 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
107 - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032.379,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032.379,36
108 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.030,04	0,00	0,00	0,00	0,00	524.030,04
1106 - DELIBERAÇÃO 24/21 INCENTIVO "ORÉÇOS DA COVID" - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.852,85	0,00	0,00	0,00	0,00	164.852,85
11062 - Deliberação 52/2016-CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.784,51	0,00	0,00	0,00	0,00	243.784,51
11071 - Deliberação 84/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,71
1116 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.946,19	0,00	0,00	0,00	0,00	136.946,19
1117 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,61	0,00	0,00	0,00	0,00	976,61
1118 - Educação Infantil/Novos Estabelecimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.365,33	0,00	0,00	0,00	0,00	574.365,33
112 - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.884,76	0,00	0,00	0,00	0,00	63.884,76
146 - PNATE/SEED/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.330,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.330,29
191 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.299.080,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.299.080,92
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.988,00

ANEXO I - DECRETO N. 22.235/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AGOSTO/2023

509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.623.000,00
510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
629 - Fiatus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.461.108,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.461.108,88**

ANEXO I - DECRETO N. 22.235/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA

AGOSTO/2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

ANEXO I - DECRETO N. 22.235/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AGOSTO/2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1074 - Dotação Nº 067/2019– CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,81	0,00	0,00	0,00	0,00	999,81
1086 - Emenda Parlamentar 2022400500007/APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.181,80	0,00	0,00	0,00	0,00	11.181,80
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.181,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.181,61**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (DescontoEstudos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.542,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.542,84
028 - RESTAURANTE POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
046 - ALUGUÉIS FUNDPREMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1074 - Dotação Nº 067/2019– CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.165,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7.165,60
1086 - Emenda Parlamentar 2022400500007/APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.181,80	0,00	0,00	0,00	0,00	11.181,80
911 - FMAS/ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00
962 - SMAS-FEAS/PPAS IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.289.690,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.289.690,24**

ANEXO I – DECRETO N. 22.235/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AGOSTO/2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
479 - Incentivo Financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.Saúde COVID/PORTARIA Nº 894/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,33	0,00	0,00	0,00	0,00	612,33
490 - Promoção Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Est.Saúde-COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,31	0,00	0,00	0,00	0,00	294,31
492 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus(COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,54	0,00	0,00	0,00	0,00	282,54
493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Grupo de Ac.Média e Alta Complex.(COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,39	0,00	0,00	0,00	0,00	201,39
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,36
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.808,00
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.744.679,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.744.679,93**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
340 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.000,00
349 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.977,32	0,00	0,00	0,00	0,00	372.977,32
476 - Emenda Parlamentar-Incremento Temp.Custeio dos Serv. Av.Primária-Part.14271/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.986,24	0,00	0,00	0,00	0,00	301.986,24
479 - Incentivo Financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.Saúde COVID/PORTARIA Nº 894/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,33	0,00	0,00	0,00	0,00	612,33
480 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS (COVID-19)-Resolução SESA Nº 350/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.975,00
490 - Promoção Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Est.Saúde-COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,31	0,00	0,00	0,00	0,00	294,31
492 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus(COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,54	0,00	0,00	0,00	0,00	282,54
493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Grupo de Ac.Média e Alta Complex.(COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,39	0,00	0,00	0,00	0,00	201,39
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.036,48	0,00	0,00	0,00	0,00	698.036,48
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.367,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.367,71
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.950.733,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.950.733,34**

D E C R E T O Nº 2 2. 2 8 4, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.110/2021, e o Decreto nº 21.986/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 086006/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 21.986/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. LUCAS EVANDRO DOS SANTOS MOREIRA, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Diretor, CC 16, código CC 16/15, para o emprego de provimento em comissão de Coordenador, SC 80 % equivalente ao subsídio de Secretário Municipal, código SC 80/1, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da data de publicação deste Decreto. **(AC)**

Art. 2º. As competências do Coordenador nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 9 0, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.110/2021, e o Decreto nº 21.425/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 086065/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 21.425/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. MARIANA LACERDA MARQUES, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 10, código CC 10/15, para o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 11, código CC 11/2, a partir da data de publicação deste Decreto, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Cultura. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei nº 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC11/2, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 8 5, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.110/2021, e o Decreto nº 22.052/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 086048/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 22.052/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. ALINE CRISTIANA DE SOUZA CRUZ, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 12, código CC 12/4, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, para o emprego de provimento em comissão de Diretora, CC 16, código CC 16/15, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da data de publicação deste Decreto. **(AC)**

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei n. 14.159/2021, compete a Diretora de que trata o artigo anterior, responder pelas atividades de Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, bem como outras que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 8 6, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 086048/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **FERNANDA SENDTKO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	**Remuneração**	**Código**	**Lotação**
Assessor de Gabinete	CC 12	CC 12/4	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 8 7, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 086050/2023,

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR**, **KAMILA MENDES TRINDADE**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	**Remuneração**	**Código**	**Lotação**
Assessor de Gabinete	CC 14	CC 14/12	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 8 8, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 086050/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **EDINA VALDIRENE MILESKI MARCONDES** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 14	CC 14/12	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º As competências do Assessor nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 8 9, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 086061/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **MARIA ISABEL LIEVORE LEONI** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 10	CC 10/05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º As competências do Assessor nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 9 1, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 086075/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **JOANA MARIA FARIA RODRIGUES** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 10	CC 10/15	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC10/15 era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º As competências do Assessor nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 9 2, de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 19.684/2021, Decreto 19.506/2021, Decreto 19.966/2022 e Decreto 20.013/2022, e o contido no protocolado SEI 086097/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 19.506/2021, com alterações dos Decretos nºs 19.966/2022 e 20.013/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-C. Transferir LANA DE CÁSSIA FERREIRA, do emprego de provimento em comissão de Diretora, CC 16, Código CC16/14, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC16, código CC16/29, a partir da dada de publicação deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **(AC)**

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 9 3 de 13/09/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 20.817/2022, e o contido no protocolado SEI 086097/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 20.817/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. Transferir CARLOS ERNESTO RODRIGUES LIMA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, Código CC16/29, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o emprego de provimento em comissão de Diretor, CC16, código CC16/14, a partir da dada de publicação deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **(AC)**

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei n. 14.159/2021, compete ao Diretor de que trata o artigo anterior responder pelas atividades da Diretoria do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, bem como outras que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de setembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.137/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 065709/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/09/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, sem ônus para o órgão de origem, e no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, o empregado público municipal **JOSÉ ALVES DE FARIA FILHO**, matrícula 27566, lotado na Secretaria Municipal de Esportes à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 12/09/2023, às 16:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 12/09/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3689636** e o código CRC **43D09CA0**.

PORTARIA Nº 23.138/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 024388/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/09/2023

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho do servidor **JOSÉ ADAIR MARIANO,** matrícula 200940, lotado na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 12/09/2023, às 16:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 12/09/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3689778** e o código CRC **7C115232**.

PORTARIA Nº 23.140/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 078376/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 12/09/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 16 de agosto de 2023, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Professor Ivon Zardo, à servidora **ELENICE DOS SANTOS ANDRADE,** matrículas 20931 e 24408, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 12/09/2023, às 16:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 12/09/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3696599** e o código CRC **EF35A420**.

PORTARIA Nº 23.141/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 061690/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 12/09/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 1º de julho de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho da função de Motorista de Ônibus e Vans, ao servidor **IENDIS KELLUY MACENO DOS SANTOS**, matrícula 25824, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 12/09/2023, às 16:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 12/09/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3696919** e o código CRC **9C4518FC**.

PORTARIA Nº 23.142/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 061690/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 12/09/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 1º de julho de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho da função de Motorista de Ônibus e Vans, ao servidor **JOSÉ CARLOS ANDRADE**, matrícula 30865, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 12/09/2023, às 16:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 12/09/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3697025** e o código CRC **8A285F5B**.

PORTARIA Nº 23.143/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 078385/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/09/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR,** a partir de 14 de agosto de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **JOYCELAINE CABRAL BACH**, Professora, matrículas 20617 e 22341, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função interina de Direção da Escola Municipal Profª Guitil Federmann.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 12/09/2023, às 16:34, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 12/09/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3697462** e o código CRC **1FEA7BBB**.

LICITAÇÕES

PONTA GROSSA PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANÁLISE DE AMOSTRAS E DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

DISPENSA ELETRÔNICA	082/2023
OBJETO	Conjunto de peças de acrílico + Estojo
EMPRESA	MANARIM IMPRESSAO DIGITAL LTDA
(xxx) AMOSTRAS	( ) FICHAS TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
	CONJUNTO DE PEÇAS EM ACRÍLICO, ESTOJO E BERÇO	(XXX) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
		( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
		( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
		( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	

RHAMONN RANGEL COTTAR

Ponta Grossa, __11__ de __Setembro__ de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 209/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ,** através de seu Departamento de Compras, informa aos interessados em participar do Pregão Eletrônico **n˚ 209/2023,** a sua **SUSPENSÃO**, tendo em vista pedido de impugnação feito pela empresa H R PRODUTOS DE LIMPEZA, através do SEI085881/2023. Comunicamos que será informada, em tempo oportuno, a nova data e horário para abertura do referido pregão através de publicação em Diário Oficial do Município.

Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 13:00 h às 18:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 12 de Setembro de 2023
Maria Claudete Rodrigues Wanderley
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 220 / 2023

Data: 28/09/2023
Horário: 13 :00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**,** com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R$ 108.409,68 (Cento e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

Dot. Orçamentária	Secretaria
CR 1091 - 16.001.13.122.0010.2.151.3.3.90.34.00.00	Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 198/2023

FORNECEDOR: JAQUELINE DIAS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES EIRELI - CNPJ: 80.984.743/0001-82

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DOS DIVERSOS AMBIENTES DO EVENTO conforme edital	proprio	SVÇ	1	143.735,00	143.735,00

FORNECEDOR: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.628.372/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de Tendas – Modelo Pirâmide – sem fechamento lateral , tamanho 10x10 m, perfazendo 1.200 m2 , com 04 refletores/tenda , perfazendo um total de 48 refletores, onde serão distribuídas nos seguintes locais: ? 03 Portal de Entrada ? 09 Pistas de Julgamento 1-2-3-4-5 QUANTIDADE TENDAS: 12 QUANTIDADE REFLETORES: 48	PROPRIA	UND	12	2.777,90	33.334,80
1	2	Locação de Tendas – Modelo Pirâmide – com fechamento lateral , tamanho 10x10 m, perfazendo 2.900 m2, com 04 refletores/tenda , perfazendo um total de 116 refletores onde serão distribuídas nos seguintes locais: ? 04 Pavilhão de Artesanato ? 06 Pavilhão de Indústria e Comércio ? 06 Pavilhão de Turismo ? 02 Alojamento dos Cabanheiros ? 02 Estande do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR ? 02 Estande da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG ? 04 Pavilhão de Ovinos ? 03 Extras - Apoio QUANTIDADE TENDAS: 29 QUANTIDADE REFLETORES: 116	PROPRIA	UND	29	3.299,80	95.694,20
1	3	Locação de Tendas – Modelo Pirâmide – sem fechamento lateral , tamanho 5x5 m, perfazendo 450 m2 , com 02 refletores/tenda , perfazendo um total de 36 refletores onde serão distribuídas nos seguintes locais: ? 04 Portal de Entrada ? 10 Pavilhão da Agricultura Familiar – Integração entre as Casas de Lanche ? 01 Pista de Julgamento 3 ? 03 Cobertura para os 03 Geradores QUANTIDADE TENDAS: 18 QUANTIDADE REFLETORES: 36	PROPRIA	UND	18	1.149,10	20.683,80
1	4	Locação de Tendas – Modelo Pirâmide – com fechamento lateral , tamanho 5x5 m, perfazendo 450 m2 , com 02 refletores/tenda , perfazendo um total de 36 refletores, onde serão distribuídas nos Postos de Serviços e no Pavilhão da Queima do Alho sendo nos seguintes locais: ? Estacionamento Principal ? Entrada Fundos do Centro de Eventos ? Entrada Fundos do Centro Agropecuário Municipal ? Entrada dos Animais/ ADAPAR ? Cancela nos fundos do Centro de Eventos ? Entrada do Camping – Próximo ao CTG Vila Velha ? Posto dos Brigadistas (02 Tendas) ? Entrada do Rodeio Equestre ? Pavilhão da Queima do Alho (04 Tendas) ? Extras – Apoio (05) QUANTIDADE TENDAS: 18 QUANTIDADE REFLETORES: 36	PROPRIA	UND	18	1.471,40	26.485,20
1	5	Locação de Tendas – Modelo Pirâmide – sem fechamento lateral , tamanho 3x3 m, perfazendo 36 m2 , com 01 refletores/tenda , perfazendo um total de 04 refletores, onde serão distribuídas nos locais sendo: ? Pista de Julgamento 5 (04 Tendas) QUANTIDADE TENDAS: 04 QUANTIDADE REFLETORES: 04	PROPRIA	UND	4	3.457,00	13.828,00
1	6	Locação de Lona Cor Branca, Tipo Cortina, medindo 30mx3m (CxA), perfazendo 90m2 , material vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, padrão ABNT, para efetuar fechamento lateral nos locais determinados pelos Fiscais do Contrato. QUANTIDADE TENDAS: 01	PROPRIA	UND	1	1.134,20	1.134,20
1	7	Locação de Lona Cor Branca, Tipo Cortina, medindo 16mx3m (CxA), perfazendo 96m2 material vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, padrão ABNT, para efetuar fechamento lateral e fixação em ground, sendo os locais determinados pelos Fiscais do Contrato. QUANTIDADE TENDAS: 02	PROPRIA	UND	2	1.319,90	2.639,80

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 179/2023

Pregão nº 179/2023 – Processo nº 367/2023 – para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família, realizado em 16/08/2023.

FORNECEDOR: AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 76.051.036/0001-66

Valor Total do Fornecedor: 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 3 macarrão espaguete

Valor Total do Lote: 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão espaguete com ovos. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	JOIA JOIA	KG	6000	R$ 4,3200	R$ 25.920,0000

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA –

CNPJ: 47.515.013/0001-67

Valor Total do Fornecedor: 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

LOTE 1 fubá

Valor Total do Lote: 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fubá mimoso de milho amarelo. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	ZANIN	KG	1500	R$ 2,0900	R$ 3.135,0000

FORNECEDOR: GIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.274.363/0001-22

Valor Total do Fornecedor: 87.288,00 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais).

LOTE 2 macarrão espaguete

Valor Total do Lote: 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão espaguete com ovos sêmola. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	Floriane/ Rosane	KG	6000	R$ 5,2200	R$ 31.320,0000

LOTE 4 Macarrão instantâneo

Valor Total do Lote: 34.782,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão instantâneo. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	Floriani	KG	3400	R$ 10,2300	R$ 34.782,0000

LOTE 9 Suco

Valor Total do Lote: 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco, caixas com 200 ml. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	Purity	L	720	R$ 9,8000	R$ 7.056,0000

LOTE 10 Vinagre

Valor Total do Lote: 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vinagre de álcool. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	Chemim	L	9000	R$ 1,5700	R$ 14.130,0000

FORNECEDOR: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.590.424/0001-89

Valor Total do Fornecedor: 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 6 Milho pipoca

Valor Total do Lote: 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Milho pipoca. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	RD PCT 500 G	KG	3000	R$ 5,4800	R$ 16.440,0000

FORNECEDOR: ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA - CNPJ: 48.205.157/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

LOTE 5 Macarrão conchinha

Valor Total do Lote: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macarrão conchinha. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	Massas paulista conchinha	KG	2000	R$ 4,7000	R$ 9.400,0000

FORNECEDOR: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-93

Valor Total do Fornecedor: 34.476,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

LOTE 7 Sardinha em óleo

Valor Total do Lote: 17.238,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sardinha em óleo comestível. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	SOMAG	KG	600	R$ 28,7300	R$ 17.238,0000

LOTE 8 Sardinha em molho de tomate

Valor Total do Lote: 17.238,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sardinha em molho de tomate. Descritivo detalhado junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	SOMAG	KG	600	R$ 28,7300	R$ 17.238,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 176.659,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 174/2023

Pregão nº 174/2023 – Processo nº 358/2023 – para Registro de preços, objetivando a aquisição e instalação de Playground para unidades escolares do Município de Ponta Grossa, realizado em 10/08/2023.

FORNECEDOR: ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 49.679.686/0001-88

Valor Total do Fornecedor: 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais).

LOTE 1 playground - 02 torres cota reservada

Valor Total do Lote: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Playground de madeira plástica com 2 torres. Descritivo completo junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	NATALI BRINK BRINQUEDOS P1005037	UND	5	R$ 11.400,0000	R$ 57.000,0000

LOTE 2 playground - 02 torres ampla concorrência

Valor Total do Lote: 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Playground de madeira plástica com 2 torres. Descritivo completo junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	NATALI BRINK BRINQUEDOS P1005037	UND	15	R$ 11.400,0000	R$ 171.000,0000

LOTE 3 playground - 03 torres cota reservada

Valor Total do Lote: 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Playground de madeira plástica com 3 torres. Descritivo completo junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	NATALI BRINK BRINQUEDOS P1005038	UND	5	R$ 18.700,0000	R$ 93.500,0000

LOTE 4 playground - 03 torres ampla concorrência

Valor Total do Lote: 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Playground de madeira plástica com 3 torres. Descritivo completo junto ao termo de referência, anexo 01 do edital.	NATALI BRINK BRINQUEDOS P1005038	UND	15	R$ 18.700,0000	R$ 280.500,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil)

JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Prorrogação da data de abertura de licitação.
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

O **Município de Ponta Grossa torna público que prorrogou para o dia 16 de Outubro de 2023, às 14** horas, a abertura da licitação modalidade Concorrência nº 8/2023, cujo objeto é a execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof.ª Dércia do Carmo Noviski, localizada à Rua Miguel Droppa, 183 – Pq. Tarobá. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste aviso.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 034/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 001/2020

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público:	**TECNICO EM ENFERMAGEM**			
31511	ALESSANDRA BARBOSA AMARAL	05/07/2023		0161
31629	GRASIELE SOUZA FERREIRA	02/08/2023		0162
31614	MAICON WENGLAREK	01/08/2023		0163
31626	LUCAS ALBERTI OLIVEIRA	01/08/2023		0165
31628	ANDRIELLE DALFERTH	02/08/2023		0167
Total:	**00005**			
TOTAL GERAL:	**00005**			

Ponta Grossa, 12 de Setembro de 2023.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 1 /trato de Contratos de Trabalho nº 034/2023

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.04.23
PROCESSO:	**1270219/2018**
OBRA CPS	**RUA MARECHAL BORMANN**
TRECHO:	**RUA MARECHAL HERMES X RUA MARQUES DO PARANÁ**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA MARECHAL BORMANN
TRECHO: RUA MARECHAL HERMES X RUA MARQUES DO PARANÁ
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 13 de setembro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.04
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – páginas 15 e 16
Custo Total da Obra:	R$ 81.180,74
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 128,86
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 13/11/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ANTONIO MACHADO DE QUEIROZ	47769	49,00	33.283,81	8.326,15	8.326,15
JEFFERSON CAMPOS KUBASKI	47768	52,50	40.598,02	8.920,88	8.920,88
JURACI MENDES DA SILVA	47770	105,00	81.899,23	17.841,75	17.841,75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.05.23
PROCESSO:	**1270219/2018**
OBRA CPS	**RUA ATHANAGILDO MARTINS ALMEIDA X RUA PARAISO DO NORTE**
TRECHO:	**RUA CANDIDO DE ABREU X RUA PARAISO DO NORTE**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA ATHANAGILDO MARTINS ALMEIDA X RUA PARAISO DO NORTE
TRECHO: RUA CANDIDO DE ABREU X RUA PARAISO DO NORTE
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 13 de setembro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.05
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – página 16
Custo Total da Obra:	R$ 70.701,97
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 145,33
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 13/11/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
JANETE MOREIRA	20206	122,50	25.282,58	23.475,81	23.475,81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.06.23
PROCESSO:	**1270219/2018**
OBRA CPS	**RUA PORTO AMAZONAS**
TRECHO:	**RUA ANTONINA X RUA PIRAQUARA**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA PORTO AMAZONAS
TRECHO: RUA ANTONINA X RUA PIRAQUARA
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 13 de setembro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.06
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – páginas 16 e 17
Custo Total da Obra:	R$ 143.148,00
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 122,45
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 13/11/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ADOLFO MICHALOWSKI	70348	56,00	33.647,07	9.042,63	9.042,63
ANDERSON BRITTO PEREIRA	70344	56,00	32.475,81	9.042,63	9.042,63
CARLOS DE LIMA	70346	56,00	34.857,68	9.042,63	9.042,63
CIPA LOTES LTDA	70318	49,00	29.884,27	7.912,30	7.912,30
MARCOS ANTONIO TOZETTO	70314	49,00	41.293,59	7.912,30	7.912,30
MAURO EUZEBIO DE FRANCA	70345	56,00	35.347,98	9.042,63	9.042,63
SEBASTIAO LUIZ DO NASCIMENTO	70351	112,00	49.717,04	18.085,25	18.085,25

NOTA DE EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Cadastro(s) com contrato efetuado com a CPS após a Publicação do respectivo Edital Quantitativo e Qualitativo.

CADASTRO	PROCESSO EXCLUSÃO	SEI
70347	1850044/2018	86146/2021

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Av. Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar – Ronda – CEP 84051-000 – Ponta Grossa/PR – (42) 3220-1000 Ramal 1310

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Venho por meio desta, convocar os prezados membros para Reunião Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa – CCMPG:

Data: 21 de setembro de 2023
Horário: 15 horas
Local: Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ponta Grossa
Avenida Visconde de Taunay n.° 950, 1º andar – Ponta Grossa/PR

Havendo interesse na sustentação oral, o pedido deverá ser realizado com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da sessão de julgamento**, mediante protocolo realizado junto ao Conselho de Contribuintes, consoante o art. 10 do Decreto Municipal n.° 15.538, de 15/02/2019.

PAUTA:

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS:
(i) **Processo n.° 57017/2023**
Recorrente: ERISON DZUBA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator(a): Bianca K. Wiecheteck A. dos Santos

(ii) **Processo n.° 2925/2022**
Recorrente: C2 ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator(a): Ricardo Denck

(iii) **Processo n.° 21614/2023**
Recorrente: PROCESS TECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator(a): Adriana Maria Osório Miranda

2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:
(i) **Processo n.° 35352/2023**
Recorrente: INDEPENDÊNCIA – MONTAGENS E MANUTENÇÕES LTDA
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Assunto: ISS – PAT n.° 257/2021

(ii) **Processo n.° 44384/2023**
Recorrente: AYOUB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Assunto: ISS – PAT n.° 213/2021

3. DELIBERAÇÕES SOBRE O REGIMENTO INTERNO

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.

INDIAMARA BAIACK
Secretária Geral
CCMPG

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
INTIMAÇÃO FISCAL N.° 4189/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 78/2022

A **Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda,** promove a Intimação Fiscal de:
INSTITUIÇÃO DE IDIOMAS PONTA GROSSA LTDA, sócio responsável ANA CARLA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ/CPF n.° 42.001.840/0001-19 (baixado na Receita Federal), endereço Avenida Visconde de Mauá n.° 1795, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Pela presente, ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal n.° 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei n.° 7500/2004.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.

HÉLIO CHOCIAI

Coordenador do ISS, ICMS e ITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
TERMO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N.° 3079/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 88/2023

Razão Social: CHRESTANI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas n.° 38, Nova Rússia – Ponta Grossa/PR

Inscrição Municipal: 57.785

Período Fiscal: 01/05/2018 a 30/12/2022

Fica V.S.ª INTIMADO a apresentar na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI – SEFAZ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os documentos abaixo indicados, de acordo com o disposto no artigo 65 do Decreto n.° 442/04, ficando neste ato cientificado o contribuinte do início da ação fiscal, nos termos do inciso I, artigo 54, da Lei n.° 7500/04, estando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias relativas à competência da Fiscalização Municipal:

- Livro Diário e Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- Termo Circunstanciado de Fiscalização sofrida anteriormente
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)
- Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados
- Declaração Anual do Simples Nacional
- Livro Caixa
- Relação de Empregados, especificando as funções delegadas
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com a Empresa
- Contratos de Prestação de Serviços
- Livro Razão Analítico das Contas
- Comprovante de entrega de DMS

O não atendimento à presente intimação no prazo legal estabelecido em 30 (trinta) dias, implicará na emissão de Auto de Infração conforme o disposto na Lei n.° 7500/04, art. 47, inciso V, alínea "f": 20 (vinte) VR's.

Caso a empresa tinha sido fiscalizada no período acima citado, apresentar cópia do Termo Circunstanciado relativo a esse período, mais os documentos de data posterior à fiscalização encerrada.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.

JEANINE VAZ STROMBERG

Fiscal de Tributos

SMIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa – Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

Em conformidade com o contido na Lei Municipal 13.242/2018, informamos alteração nas linhas Chapada, Barreto, PLR UTFPR, para o dia 19/09/2023. Detalhes da operação seguem em anexo.

PLR UTFPR

Troca de categoria de Midbus para convencional

CHAPADA

Troca de categoria de Midbus para convencional

Útil	
Terminal	**Bairro**
05:25 *	05:50 *
05:45	06:15
05:57	06:27
06:15 *	06:45 *
06:45	07:15
06:57	07:27
07:15 *	07:45 *
07:45	08:15
07:57	08:27
08:45	09:15
09:45	10:15
10:45	11:15
11:15 *	11:45 *
11:45	12:15
12:15 *	12:45 *
12:45	13:15
13:15 *	13:45 *
13:45	14:15
14:45	15:15
15:45	16:15
16:15 *	16:45 *
16:45	17:15
17:15 *	17:45 *
17:45	18:15
18:15 *	18:45 *
18:45	19:15
19:45	20:10
20:35	21:00
21:25	21:50
22:15	22:40
23:05	23:30
23:50	00:10

*Via Souza Naves

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa – Pr
Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538
E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

BARRETO

UTIL	
Terminal	**Bairro**
06:06 *	05:46
06:56 *	06:36
07:46 *	07:26
08:36 *	08:16
09:26 *	09:06
10:16 *	09:56
10:46 *	10:46
11:06 *	11:16
11:36 *	11:36
11:56 *	12:06
12:26 *	12:26
12:46 *	12:56
13:16 *	13:16
13:36 *	13:46
14:26 *	14:06
15:16 *	14:56
16:06 *	15:46
16:36 *	16:36
16:56 *	17:06
17:26 *	17:26
17:46 *	17:56
18:16 *	18:16
18:36 *	18:46
19:26 *	19:06
20:16 *	19:56
21:06 *	20:46
21:56 *	21:36
22:51 *	22:31
23:46 *	23:26
	00:11

*VIA: NOVA PONTA GROSSA

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
88050	1696/2023	FRANCISCO FALK	RUA RISSA, 56	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
23357	1697/2023	MARCELO JOSÉ RICCI JACOB E OUTRA	RUA OCTÁVIO DE CARVALHO, 1137	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
20811	1698/2023	EDERSON ROGÉRIO PILARSKI	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1327	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
63236	1699/2023	FRANCISCO GOGOLA	RUA ALMIRANDO ROSA IRENO SCREMIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
63237	1699/2023	FRANCISCO GOGOLA	RUA ALMIRANDO ROSA IRENO SCREMIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
137843	1700/2023	EDUARDO REKSUA	RUA JOANITO COSTA RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
137844	1701/2023	MARIA APARECIDA RICARDO SOARES	RUA JOANITO COSTA RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50

137845	1702/2023	PAULO CÉSAR SCUCATO GOMES	RUA JOANITO COSTA RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
137846	1703/2023	SAULO FAVORETTO	RUA JOANITO COSTA RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
27196	1704/2023	ESPÓLIO DE BRUNO LEÃO SLUD	RUA OCTÁVIO DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
27197	1704/2023	ESPÓLIO DE BRUNO LEÃO SLUD	RUA OCTÁVIO DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
10351	1705/2023	MADELON MILITÃO	RUA DOUTOR ROBERTO DE JESUS PORTELA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
30915	1706/2023	METALGRAFICA IGUAÇU S.A.	RUA RIO DE JANEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	27.894,23
26150	1707/2023	LEOPOLDO CUIMACHOVICZ	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 760	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
21799	1708/2023	JAIR DA ROCHA	RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 1752	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
21800	1709/2023	ESPÓLIO DE ATAÍDES RODRIGUES PALHANO	RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 1400	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
9254	1710/2023	ESPÓLIO DE ANTONIO APRÍGIO DOS SANTOS	RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 1268	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
9241	1711/2023	ESPÓLIO DE BASÍLIO MAZEPA	RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 1284	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
21998	1712/2023	ESPÓLIO DE LAURO GRZEBIELUCHA	RUA AUGUSTO SEVERO, 1590	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
21848	1713/2023	JOÃO STEFANCZAK	RUA AUGUSTO SEVERO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
207808	1714/2023	EVANDRO FERREIRA TARADES	RUA AUGUSTO SEVERO, 1409	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
26213	1715/2023	PEDRO DOS SANTOS	RUA REPÚBLICA DE SÃO SALVADOR, 857	ROÇADA DO LOTE E	4.214,00
				DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
26143	1716/2023	DANIEL SAUCSEN	RUA AUGUSTO SEVERO, 846	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
25873	1717/2023	LORENA DEGRAF WIECHETECK	RUA AUGUSTO SEVERO, 654	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
25865	1718/2023	MOTOSSERRAS COMÉRCIO E REPAROS EIRELI	RUA AUGUSTO SEVERO, 537	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
25711	1719/2023	JOSÉ OSMAR SCHROEDER	RUA AUGUSTO SEVERO, 474	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
25857	1720/2023	ESPÓLIO DE GERMANO ERNESTO STEUDEL	RUA JOSÉ VERÍSSIMO, 600	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.787,84
21904	1721/2023	IVAN NOFEKE	RUA BENTO RIBEIRO, 1389	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
21895	1722/2023	LUNIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA FRANCISCO OTAVIANO, 1536	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
25293	1723/2023	ESPÓLIO DE NORBERTO NATEL DE PAULA	RUA OLEGÁRIO MACIEL, 759	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
65796	1724/2023	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA	RUA FREIRE ALEMÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
20836	1725/2023	OTONIEL DE JESUS	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 932	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
25897	1726/2023	ANTONIO MIARA	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 645	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	8.638,70
79478	1727/2023	ROMEU BECHER	RUA ALBERTO TRAMONTIM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	25.806,53
65776	1728/2023	NAIR RUPPEL	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 97	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
45989	1729/2023	ISAQUE MEDEIROS BALLES	AVENIDA ANA RITA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
45986	1730/2023	AGOSTINHO IAROCRINSKI	AVENIDA ANA RITA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
33224	1731/2023	ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO CARNEIRO DE JESUS	RUA OLIVEIRA LIMA, 315	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	16.316,60
97432	1732/2023	ESPÓLIO DE MIRIAN MACHADO MOREIRA	RUA PAU BRASIL, 44	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
33226	1733/2023	NEDE MARIA NOFFEK PEREIRA DE JESUS	RUA OLIVEIRA LIMA, 285	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

MERCADO GALVAO LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS –MINI-MERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS NA RUA SAUL MOREIRA MACEDO 500 CARA-CARA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

REVISACAR AUTO MECANICA LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES NA RUA HENRIQUE LIGESKI 1426 UVARANAS, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Arena Participações Societárias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.879.936/0001-60, sediada à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Bairro Jardim América, Município de Ponta Grossa, estado do Paraná, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Autorização Ambiental para transporte de 50.000,00 m³ de material argila a ser depositado na área de propriedade de Semesta Holding S/A, situada na Rua Siqueira Campos, s/nº, distante 646,25m da Rua Coronel Joaquim Antônio de Moraes Sarmento, na cidade de Ponta Grossa – PR.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 12 **de setembro de 2023**.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
59967	EDSON APARECIDO SALES	SEI065730/2023
147218	ELISABETE DO ROCIO BARCHE KEDROVSKI E OUTROS	SEI019469/2023
164457	CARLA NADAL DOS SANTOS	SEI063967/2023
129030	JOSE VITOR DOMBROSKI	SEI054274/2023
65611	LEANDRO BORGES MARINHO	SEI052048/2023
94831	LEONARDO WURR	SEI034577/2023
121015	ACIR PINTO DE ANDRADE	SEI044437/2023
166112	EDIMEIA APARECIDA SCORSIN SCHASIEPEN	SEI044332/2023
579493	PMP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	SEI044120/2023
178217	CLAUDIA BAHLS	SEI044114/2023
23950	CHRISTIAN VILLELA DE BIASSIO	SEI044060/2023
8993	RUBIELA CRISTINA MIOTTO DE OLIVEIRA	SEI044048/2023
10229	FLÁVIA ESTEVES BRISOLA	SEI034507/2023
94886	SILVINA DE JESUS JUNCOS	SEI034557/2023
555747	TRIADE LTDA.	SEI034506/2023
72621	ESTER APARECIDA DOS SANTOS	SEI033355/2023
145735	ADILSON MAURO LINO	SEI033216/2023
268567	MCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	SEI033224/2023
274863	MCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	SEI033224/2023
273102	JANICE YASSIN	SEI034496/2023
401214	AMIN KATBEH	SEI052958/2023
149451	HAROLDO DO CARMO FERREIRA	SEI054154/2023
431760	PARANA TERRAS LTDA.	SEI044099/2023
232619	INCORPORADORA VENDRAMI - EIRELI	SEI052946/2023

COMTURPG
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Paulo Roberto Baptista Stachowiak no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, convoca seus membros para a reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 19 de setembro de 2023, às 17h00, dentro do evento 1ª Transforma Agro Paraná 2023 tendo como local o Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa, com convocação em primeira chamada para às 17 horas, ou com um terço dos membros presentes.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Secretário Municipal de Turismo
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

PONTA GROSSA PREFEITURA | FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pontagrossa.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, por intermédio da Superintendência de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, amparado nas disposições dos artigos 12 e 20, II, ambos da Lei Municipal nº. 13.212/2018 e do art. 3º do Decreto Municipal nº. 16.131/2019 **NOTIFICA**:

Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR
Vittace Condomínio Clube
Condomínio Gianna Park

Na qualidade de titular(es) de domínio e confrontante(s) da área demarcada, na pessoa de seus respectivos representantes legais se assim se fizer necessário, quanto a **existência de requerimento de instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana**, por interesse Social/Específico, formulado pela **Superintendência de Habitação**, na condição de legitimida, conforme prescrição contida no artigo 6º, I, da Lei Municipal nº. 13.212/2018, dos imóveis urbanos com matrículas registradas sob nº. 32.694, 32.695 e 32.696, junto ao 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, denominados de **Condomínio Social Real I, Condomínio Social Anna Proveller (Real II) e Condomínio Social do Ofício I**, para que apresentem impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento deste Edital, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 13.212/2018, sob pena da incidência do § 3º do mesmo artigo, além da advertência de que a ausência da impugnação no prazo concedido implicará na perda de eventual direito que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana por interesse Social.

As áreas a serem regularizadas contem as seguintes medidas:

Área B/1 (Condomínio Social Real I) – 4.170,17 m²
Área B/2 (Condomínio Social Anna Proveller) – 4.180,93 m²
Área B/3 (Condomínio Social do Ofício I) – 4.190,22 m²

A totalidade da área de lotes a regularizar é de 12.541,32 m², tendo essa área uma concentração de 96 (novena e seis) unidades habitacionais, área construída de 2.325,76 m², população de 365 pessoas aproximadamente, situado no Rio Verde, bairro Neves, nesta cidade de Ponta Grossa, acessível, atualmente, pela Rua Fagundes Varela.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2023.

JOAO ALFREDO HORST NETO:08571442940
Assinado de forma digital por JOAO ALFREDO HORST NETO:08571442940
Dados: 2023.09.11 17:19:58 -03'00'

JOÃO ALFREDO HORST NETO

Superintendente de Habitação - SMFDS

Rua Balduíno Taques, nº 445, Centro, Ponta Grossa/PR | CEP 84010-050 | Telefone: (42) 3220-1048 | https://familia.pontagrossa.pr.gov.br

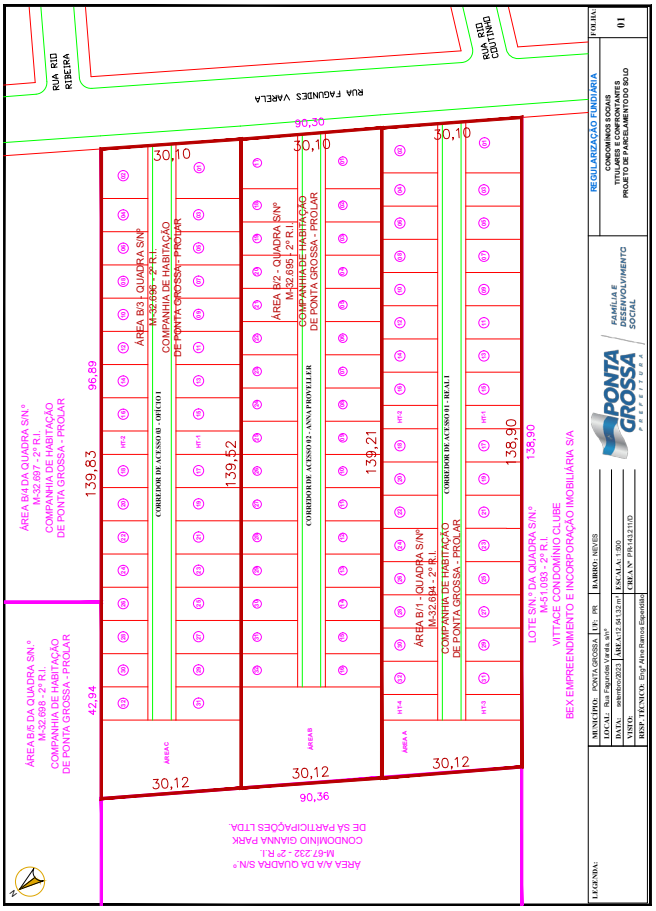

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 3220-1065 E-mail: conselhoidosopg.com.br Ponta Grossa – Pr

RESOLUÇÃO Nº 36/2023-AD REFERENDUM

Assunto: 2º Chamamento do ano de 2023, para o Processo de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações da Lei Municipal Nº 12.599 de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

considerando:

- O Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 10.741/2003 que coloca: "As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:
I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
III – estar regularmente constituída;

RESOLVE APROVAR AD REFERENDUM, em Reunião realizada no dia 11 de setembro de 2023, pelas Comissões de Políticas Públicas e Normas e Fiscalização deste CMDPI, o 2º Chamamento para o processo de inscrição, manutenção ou renovação da inscrição no CMDPI, para as Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento à Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e/ou desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas.

1- As inscrições deverão seguir as orientações e documentação constantes na Resolução nº 09/2019, constante no blog do CMDPI: https://cmdpipg.home.blog

2- O período para entrega da documentação no CMDPI, será do dia 14/09/23 a 22/09/2023, através do e-mail conselhoidosopg@gmail.com

3- Os documentos solicitados na Resolução nº 09/2019, no caso de manutenção ou renovação da inscrição, que não tiverem nenhuma alteração desde a última entrega como Regimento, Estatuto, Ata e outros, ficam dispensadas a sua apresentação.

4- Não será concedida a inscrição na falta de algum dos documentos solicitados na Resolução nº 09/20219, acima citada, não sendo aceito nenhum tipo de protocolo de solicitação de documentos.

Sala de sessões, 11 de setembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

30º Edital dos Servidores Classificados para firmar Acordo/PDV

A **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal 14.209/2022, convoca os servidores municipais para firmar acordo/PDV em **18/09/2023 (segunda feira).**

O interessado deverá comparecer ao DRH/SMARH, 1º andar no paço municipal, na data e horário agendado (lista em anexo), para assinar o Pedido de Demissão com adesão ao PDV/Anexo V e o Contrato de Adesão ao PDV/Anexo VI, a partir do pedido de demissão, o servidor não retornará ao trabalho e iniciam-se os procedimentos para o desligamento do servidor do quadro de pessoal desta municipalidade.

A entrega dos EPIs ou ferramentas de trabalho de propriedade do empregador será ao setor competente de cada Secretária/Fundação até 14/09/2023 (quinta feira).

A entrega da carteira de trabalho será em 18/09/2023, no DRH/SMARH, para baixa do contrato de trabalho e anotações referentes as Empresas/CNPJ da Administração Direta e Indireta que esteve vinculado. Após a realização do ASO/demissional, será a entrega do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e a CTPS.

Ponta Grossa 13 de setembro de 2023.

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

30º Edital dos Servidores Classificados para firmar Acordo PDV — **em 18/09/2023**

classificação	DATA PROT	HOR.PROTO	N.PROTOCOLO	MATRIC.	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO	Horário p/Acordo
770	1/11/2022	13:31:00	SEI 91103/2022	21444	MARIA APARECIDA DA SILVA	FMS	ENFERMEIRA PLANT	08:00 h
771	1/11/2022	14:19:00	SEI 91278/2022	29592	VIVIANE PINHEIRO	SMCSP	AG. DE TRANSITO II	08:00 h
772	1/11/2022	15:49:00	SEI 91420/2022	6355	ELIOMAR MANFRON CARVALHO	SMCSP	AG. ADMINISTRATIVO I	08:10 h
773	1/11/2022	16:30:00	SEI 90276/2022	200909	JANETE RITA DE CAMPOS	FMS	AUX. DE ENFERMAGEM	08:10 h
774	1/11/2022	17:15:00	SEI 91508/2022	21041	ANA LUCINERI PROCHNER	SME	SERVENTE ESCOLAR	08:20 h
775	1/11/2022	18:53:00	SEI90528/2022	200553	ROSANA APARECIDA BARBOSA	FMS	ASSISTENTE SOCIAL	08:20 h
776	3/11/2022	9:20:00	SEI91560/2022	12014	MARIA NEIVA DE ALMEIDA SUKOSKI	SME	PROFESSOR 20 HORAS	08:30 h
777	3/11/2022	9:35:00	SEI91596/2022	11996	JANE AP. DE ALMEIDA PRIQUE	SME	PROFESSOR 20 HORAS	08:30 h
778	3/11/2022	10:03:00	SEI91604/2022	12844	SOLANGE MACHADO GONÇALVES	SME	PROFESSOR 20 HORAS	08:40 h
778	3/11/2022	10:03:00	SEI91604/2022	22465	SOLANGE MACHADO GONÇALVES	SME	PROFESSOR 20 HORAS	08:40 h
779	4/10/2022	10:49:00	SEI 82127/2022	11479	NILCEA MOTTIN DE ANDRADE	SME	PROFESSOR 20 HORAS	08:40 h
779	4/10/2022	10:49:00	SEI 82127/2022	23318	NILCEA MOTTIN DE ANDRADE	SME	PROFESSOR 20 HORAS	08:40 h
780	3/11/2022	12:47:00	SEI90812/2022	5744	ELISABETE RADICHESCK FURTADO	SMIP	ASSIST DE ADM. I	08:50 h
781	3/11/2022	14:11:00	SEI91821/2022	11579	GILSON APº FERREIRA DE QUADROS	SMMA	AG.MAN. III - MECÂNICO	08:50 h
782	3/11/2022	14:39:00	SEI90100/2022	200548	GECY DE FATIMA GOMES PEREIRA	FMS	ENFERMEIRA	09:00 h
783	3/11/2022	16:54:00	SEI92029/2022	28576	CLEUZA MARIA CORDEIRO	FMS	ESCRITURÁRIO II	09:00 h
784	4/11/2022	12:26:00	SEI92265/2022	29922	DANIEL AUGUSTO DAL MORO	SMARH	MÉDICO DA FAMÍLIA I	09:10 h
785	4/11/2022	12:53:00	SEI92152/2022	23513	KAMILA CAMILIO MARTINHUK	SME	PROFESSORA 40 HORAS	09:10 h
786	4/11/2022	13:21:00	SEI91835/2022	16452	MARLENE ROSA DE ARRUDA	SME	PROFESSOR 20 HORAS	09:20 h
787	4/11/2022	13:24:00	SEI92301/2022	19991	IVONE DE JESUS GOMES	FMS	AG. MAN III- COZINHEIRO	09:20 h
788	4/11/2022	13:49:00	SEI90728/2022	11308	NELZA AP. FERREIRA INGLES	SEFAZ	DIGITADORA	09:30 h
789	4/11/2022	14:11:00	SEI91526/2022	200793	ELIAS ERIVALDO GOEBEL	PGM	ASSIST DE ADM. I	09:30 h
790	4/11/2022	14:51:00	SEI92447/2022	700001	MARIA DE FATIMA JUSKOW FIEBIG	FASPG	ASSISTENTE SOCIAL	09:40 h
791	4/11/2022	14:58:00	SEI92458/2022	9428	RAQUEL FRANCO	SME	PROFESSOR 20 HORAS	09:40 h
792	4/11/2022	15:00:00	SEI92393/2022	20417	SIRLEI CUSTODIO DE SOUZA	SME	PROFESSORA 40 HORAS	09:50 h
793	4/11/2022	15:07:00	SEI92474/2022	24393	DANIELA BORGES DA SILVA	SME	PROFESSORA 40 HORAS	09:50 h
794	4/11/2022	15:37:00	SEI92506/2022	16386	EDINAMARA SANSON DE MORAIS	SME	PROFESSOR 20 HORAS	10:00 h

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2023- Pregão nº 08/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de n° 025/2023, devidamente registrado e publicado, oriundo do Pregão nº 08/2023, visando inclusão de dotação, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 083941/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica alterada a cláusula Quinta do instrumento originá¬rio, que passa ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 24.001.10.3020061.2282/ 33.90.39.99.99
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal SAMU
CAMPOS GERAIS
RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
CNPJ: 30.462.323/0001-68 | FONE: (42) 3025-7993 | E-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

ATO Nº 18/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação parcial de dotação orçamentária, para o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU.

Considerando o inciso VI, do artigo 13 do Estatuto Social do CIMSAMU;

Considerando o inciso VI, do artigo 17 do Regimento Interno do CIMSAMU;

Considerando a necessidade de pagamento de Ação Trabalhista Julgada;

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU,** Senhora Elizabeth Silveira Schmidt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU,** autorizado a realizar alteração do Orçamento vigente de 2023, para fins de abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do art.41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A rúbrica aberta será 01.001.10.122.0002.2.002.3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS no valor de R$ 18.220,17 (Dezoito Mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos).

§ 1º Para esta resolução em questão o recurso mencionado no art. 2º, refere-se à Anulação Parcial de Dotação da rubrica 01.001.10.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ponta Grossa, 12 de Setembro de 2023.

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente do CIMSAMU

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS
RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 | CNPJ: 30.462.323/0001-68 | e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

ATO Nº 19/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária para o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU.

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU,** Senhora Elizabeth Silveira Schmidt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Ato 18/2023.

RESOLVE:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial, no orçamento geral do Consórcio, no valor de **R$ 18.220,17 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos)**, destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
PROGRAMATICA:
01.001.10.122.0002.2.002. Manutenção e gastos ligados a execução operacional da central administrativa

3.3.90.91.00.00	Fonte: 1 VALOR:	Senteças Judiciais 18.220,17

Total Suplementação: 18.220,17

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Ato, servirá como recurso o resultado de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
PROGRAMATICA:
01.001.10.122.0002.2.002. Manutenção e gastos ligados a execução operacional da central administrativa

3.3.90.39.00.00	Fonte: 1 VALOR:	Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica 18.220,17

Total Redução: 18.220,17

Art 3º Das alterações constantes neste Ato ficam alteradas a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.
Art 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente CIMSAMU

FMSPG

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

DATA: 12/09/2023 **PROTOCOLO:** 65982 / 2023 **PROCESSO:** 130

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83 **Insc. Estadual:** 9029690399
Endereço: BRESCIA, 184
Bairro: MAUA **Cidade:** COLOMBO - PR **CEP:** 83.413-575
Telefone: 4131393800

OBJETO

Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

Artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
24001103020058227833903200 00	3369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	128197	Fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses isenta de lactose. Embalagem lata 400 gramas.	LTA	600.000	R$ 58,700	R$ 35.220,00
1	2	128196	Fórmula infantil para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com necessidades dietoterápicas específicas, 100% vegetal à base de proteína hidrolisada de arroz, maltodextrina, amido de milho, óleos vegetal de Palma, Canola, Girassol e Coco. Enriquecido de vitaminas .Isenta de lactose e glúten. Embalagem 400g.	LATA	168.000	R$ 185,720	R$ 31.200,96
						Total:	**66.420,96**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da fundação de saúde

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Pregão nº 24/2023 – Processo nº 103/2023 – para Aquisição de CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS COM INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGUROS INCLUSOS para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa realizado em 01/09/2023:

FORNECEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	EQUIPAMENTO VERTICAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE VACINAS E ASSEMELHADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 342 litros úteis aproximados. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm - Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno. - Sistema de ventilação com controle de desligamento automático em caso	PROPRIA PROPRIA	UND	3	20.000,0000	60.000,0000

		de abertura de porta. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura com evaporador aletado e não por placa fria. - Equipamento com sistema de degelo automático sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado. - Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado através de ventilador interno com hélice axial de mínima de 8'' garantindo uma distribuição térmica homogenia em todo o interior da câmara, maior estabilidade da temperatura sem a necessidade de elementos internos de aquecimento que poderiam causar variações indesejadas no ajuste da temperatura da câmara. - Rápida recuperação e estabilidade da					

		temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta. - Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com ápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrados em memória interna. - Ajuste de set point em apenas três passos direto no comando frontal superior. - Câmara interna e gavetas construídas em aço inoxidável com travamento externo evitando quedas. - 5 gavetas em aço inoxidável - Sistema de contra portas em acrílico de alta resistência por compartimento. - Porta de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil. -Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em					

		poliuretano injetado expandido livre de CFC. -Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel em LCD localizado na parte superior frontal de fácil acesso, com sistema eletrônico integrado em display único, programável de 2°C a 8°C com tecla incorporadas e de fácil ajuste. Temperatura controlada automaticamente em 4oC por solução diatérmica para todos os sensores. - Sistema de relatório exportáveis por pendrive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos, com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos. - Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. - Sistema de alarme					

		sonoro e visual montado em display frontal único descrevendo no visor: falta de energia elétrica, temperatura fora de faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção programada, entre outros que podem ser ajustados. - Acionamento automático da iluminação interna em LED (resistente a umidade do ambiente) na abertura de porta ou externamente programável no painel pelo usuário. - Sistema de discagem por telefone automática com capacidade de 09 memórias para números telefônicos. - Sistema de sensor interno imerso em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com registro de mínima e máxima					

		temperaturas ocorridas. - Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque no painel frontal superior. - Sistema de termostato de segurança para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga desliga. -Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Assistência Técnica credenciada com atestado de capacidade técnica					

		para produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos. A empresa vencedora deverá oferecer os serviços de INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURO INCLUSOS					
2	1	EQUIPAMENTO VERTICAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE VACINAS E ASSEMELHADOS. -Capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros úteis aproximados. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 1800 x 650 x 860 mm - Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno. - Sistema de	PROPRIA PROPRIA	UND	5	18.000,0000	90.000,0000

		ventilação com controle de desligamento automático em caso de abertura de porta. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura com evaporador aletado e não por placa fria. - Equipamento com sistema de degelo automático sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado. - Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado através de ventilador interno com hélice axial de mínima de 8'' garantindo uma distribuição térmica homogenia em todo o interior da câmara, maior estabilidade da temperatura sem a necessidade de elementos internos de aquecimento que poderiam causar variações indesejadas no ajuste da temperatura da					

		câmara. - Rápida recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta. - Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com rápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrados em memória interna. -Ajuste de set point em apenas três passos direto no comando frontal superior. - Câmara interna e gavetas construídas em aço inoxidável com travamento externo evitando quedas. - Sistema de contra portas em acrílico de alta resistência por compartimento. - Porta de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil. -Isolamento térmico mínimo de 70 mm					

		nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel em LCD localizado na parte superior frontal de fácil acesso, com sistema eletrônico integrado em display único, programável de 2°C a 8°C com tecla incorporadas e de fácil ajuste. Temperatura controlada automaticamente em 4oC por solução diatérmica para todos os sensores. - Sistema de relatório exportáveis por pendrive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos, com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos. - Memória interna com capacidade de armazenamento					

		mínimo de 1 ano. - Sistema de alarme sonoro e visual montado em display frontal único descrevendo no visor: falta de energia elétrica, temperatura fora de faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção programada, entre outros que podem ser ajustados. - Acionamento automático da iluminação interna em LED (resistente a umidade do ambiente) na abertura de porta ou externamente programável no painel pelo usuário. - Sistema de discagem por telefone automática com capacidade de 09 memórias para números telefônicos. - Sistema de sensor interno imerso em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com					

		registro de mínima e máxima temperaturas ocorridas. - Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque no painel frontal superior. - Sistema de termostato de segurança para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga desliga. -Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Assistência Técnica credenciada com atestado de					

		capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos. A empresa vencedora deverá oferecer os serviços de INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURO INCLUSOS					
3	1	EQUIPAMENTO VERTICAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE VACINAS E ASSEMELHADOS. Capacidade interna: 1200 litros - Dimensões externas aproximadas (AxLxP) 2010 x 1390 x 900 mm -Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno. - Sistema de	PROPRIA PROPRIA	UND	1	45.000,0000	45.000,0000

		ventilação com controle de desligamento automático em caso de abertura de porta. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura com evaporador aletado e não por placa fria. - Equipamento com sistema de degelo automático sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado. - Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado através de ventilador interno com hélice axial de mínima de 8'' garantindo uma distribuição térmica homogenia em todo o interior da câmara, maior estabilidade da temperatura sem anecessidade de elementos internos de aquecimento que poderiam causar variações indesejadas no ajuste da temperatura da					

		câmara. - Rápida recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta. - Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com rápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrados em memória interna. - Ajuste de set point em apenas três passos direto no comando frontal superior. - Câmara interna e gavetas construídas em aço inoxidável com travamento externo evitando quedas. - Sistema de contra portas em acrílico de alta resistência por compartimento. 8 prateleiras em aço inoxidável - Porta de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil.					

		- Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. -Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel em LCD localizado na parte superior frontal de fácil acesso, com sistema eletrônico integrado em display único, programável de 2°C a 8°C com tecla incorporadas e de fácil ajuste. Temperatura controlada automaticamente em 4oC por solução diatérmica para todos os sensores. - Sistema de relatório exportáveis por pendrive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos, com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos. - Memória interna com capacidade de					

		armazenamento mínimo de 1 ano. - Sistema de alarme sonoro e visual montado em display frontal único descrevendo no visor: falta de energia elétrica, temperatura fora de faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção programada, entre outros que podem ser ajustados. - Acionamento automático da iluminação interna em LED (resistente a umidade do ambiente) na abertura de porta ou externamente programável no painel pelo usuário. - Sistema de discagem por telefone automática com capacidade de 09 memórias para números telefônicos. - Sistema de sensor interno imerso em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do					

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		equipamento, com registro de mínima e máxima temperaturas ocorridas. - Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque no painel frontal superior. - Sistema de termostato de segurança para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Assistência Técnica credenciada com					

Página 18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		atestado de capacidade técnica para produtos específicos para área da saúde, prazo mínimo de 02 anos. A empresa vencedora deverá oferecer os serviços de INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURO INCLUSOS					

Valor Total do Fornecedor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Ponta Grossa/PR, 12 de setembro de 2023.

PREGOEIRA: Talita Araujo

Página 19

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Pregão nº 28/2023 – Processo nº 125/2023 – para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de 3.000 (três mil) cm2 (centímetro quadrado) espaços para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, à medida que se faça necessário tornar público tais expedientes, mediante processo licitatório realizado em 05/09/2023:

FORNECEDOR: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 20.676.778/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de 3.000 (tres mil) cm2 (centímetro quadrado) espaços para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, à medida que se faça necessário tornar público tais expedientes, mediante processo licitatório.	SERVIÇO SERVIÇO	CM2	3000	16,2000	48.600,0000
Valor Total do Fornecedor: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).							

Página 1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Ponta Grossa/PR, 13 de setembro de 2023.

PREGOEIRA: Talita Araujo

Página 2

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

.A CTPL- FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados e listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 29/2023	ETIQUETAS ADESIVAS TERMOSENSÍVEIS + RIBBON
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
IMPRI + ETIQUETAS ADESIVAS LTDA	LOTES 01, 02, 03 APROVADOS	
ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	LOTE 04 APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 13/09/2023, às 13:29, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 13/09/2023, às 13:29, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 13/09/2023, às 14:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3700116** e o código CRC **EFFA66A3**.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O N º 20 / 2023

DATA: 11/09/2023 **PROTOCOLO:** 67703 / 2023 **PROCESSO:** 67

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA
CNPJ: 01.565.814/0001-36 **Insc. Estadual:**
Endereço: BRIGADEIRO ARTHUR CARLOS PERALTA, 360
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO JOSE DOS PINHAIS - PR **CEP:** 83025200
Telefone:

OBJETO

Acolhimento para o usuário Júlio Cesar Batista Cruz, atendimento especializado em nível de abrigamento (residencial), a adultos de 18 a 59 anos, exclusivamente a portadores de Distúrbios Psiquiátricos associados ou não à eficiência Intelectual leve.

JUSTIFICATIVA

Cumprimento de exigências PA/MPPR nº 0113.21.005656-1, extremo risco/vulnerabilidade, conforme relato nos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100308242004422193390390000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	105177	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SVÇ	12.00	6.750,00	81.000,00
						Total:	**81.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 11/09/2023 20:48:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O N º 21 / 2023

DATA: 12/09/2023 **PROTOCOLO:** 78384 / 2023 **PROCESSO:** 68

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSIS
CNPJ: 04.332.120/0001-47 **Insc. Estadual:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

Pagamento de inscrições para o Encontro Nacional do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social para servidores da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.Servidora KARYM RACHEL MAMI VOIGT e Presidente TATYANA DENISE BELO.

JUSTIFICATIVA

O evento tem como objetivo capacitar gestores, técnicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais interessados, promovendo um espaço de discussão e elaboração de propostas para avanço na política pública da Assistência Social e sua reconstrução no país.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108122001022123390390000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	109844	(FA) INSCRIÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UND	2.00	350,00	700,00
						Total:	**700,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

TATYANA DENISE BELO
PRESIDENTE

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

Considerando as informações contidas no protocolado SEI 027290/2023, informo que o **Pregão Eletrônico nº 007/2023 -** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE CARNES, FRIOS E REFRIGERADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS encontra-se **SUSPENSO.**

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.
ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 20.509.544/0001-90

Sexto aditivo ao contrato de prestação de serviços número 022/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, a ser executados nas unidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em regime de dedicação exclusiva, conforme descrição constante no Termo de Referência - **Pregão nº 11/2021**, firmado entre as partes acima nominadas, em conformidade ao **SEI067751/2023**, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, de 16/09/2023 à 30/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL: Em virtude da renovação do contrato, conforme cláusula primeira, fica acrescido o valor contratual, em R$445.988,32 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais, e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL RENOVAÇÃO (R$)
1.	CRAS CARA-CARA	**2.698,95**	R$ 17.543,18
2.	CRAS CEL. CLAUDIO	**2.698,95**	R$ 17.543,18
3.	CRAS JARDIM CARVALHO	**2.698,95**	R$ 17.543,18
4.	CRAS JARDIM PARAISO	**2.698,95**	R$ 17.543,18
5.	CRAS NOVA RUSSIA	**2.698,95**	R$ 17.543,18
6.	CRAS SABARA	**2.698,95**	R$ 17.543,18
7.	CRAS SANTA LUZIA	**2.681,12**	R$ 17.427,28
8.	CRAS 31 DE MARÇO	**2.681,12**	R$ 17.427,28
9.	CRAS VILA ISABEL	**2.681,12**	R$ 17.427,28
10.	CRAS VILA XV	**2.681,12**	R$ 17.427,28
11.	CECON NOVA RUSSIA	**3.223,07**	R$ 20.949,96
12.	CREAS I	**2.683,63**	R$ 17.443,60
13.	CREAS II	**2.679,82**	R$ 17.418,83
14.	CENTRO POP	**2.679,82**	R$ 17.418,83
15.	CENTRO ESPORTIVO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**6.547,47**	R$ 42.558,56
16.	PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	**4.263,08**	R$ 27.710,02
17.	SEDE ADMINISTRATITVA	**16.335,82**	R$ 106.182,83
18.	ALMOXARIFADO	**3.282,69**	R$ 21.337,49

Parágrafo único - Dotação orçamentária: 21.004.08.244.0047.2236 CR: 238 CR: 148 Fonte Federal 920. 21.004.08.244.0049.1200 CR: 240 CR: 158 Fonte Federal 826. 21.001.08.122.0010.2212 CR: 234 CR: 16 Fonte 001 21.002.08.243.0045.6008 CR: 236 CR: 46 Fonte 001
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO CONTRATUAL: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato em R$1.983.972,15 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais, e quinze centavos).

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º ADITIVO CONTRATO 22/2021 - Protocolo SEI072575/2023

1

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVITE

O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa, comunica que no dia 28/09/2023, às 17h, nas dependências do Centro de Cultura, localizado na Rua Dr. Colares, Centro, Ponta Grossa-PR, será realizada a CONFERENCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE para discussão do seguinte tema:

O PLANO DIRETOR E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Tendo como Lema: O papel do Conselho da Cidade.

Para tanto ficam convidados a comparecer no local e data acima indicados, todos os cidadãos do Município a fim de oferecer suas contribuições para construção do futuro da cidade.

O cadastro prévio é indispensável para a participação e pode ser realizado através do endereço eletrônico iplan.pg@gmail.com, antes da abertura do evento e no seguinte link <https://forms.gle/LDm2DvMq4PEnpcba7>.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2023

Celso Augusto Sant'Anna
Presidente do Conselho Municipal da Cidade
Presidente do IPLAN

Inscreva-se aqui

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 134/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Exonerar, a partir desta data, **EDINA MILESKI MARCONDES, CPF nº 017.997.949/38,** do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa, em 11 de setembro de 2023.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal
Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 136/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Exonerar, a partir desta data, **ACIR ROSA DA CRUZ, CPF/MF 756.320.989/15** do emprego público em comissão de Assessor de Gabinete II.

Ponta Grossa, em 11 de setembro de 2023.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
Primeiro Secretário

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023

Aviso de Retificação - Suspensão

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de suspensão referente ao Pregão Eletrônico nº 14/23, conforme o que se segue:

Onde se lê: "... a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico nº 14/2023 agendado para o dia **14/09/2023** - 09:00 hs,..."

Leia-se: "... a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico nº 14/2023 agendado para o dia **19/09/2023** - 09:00 hs,..."

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

2.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados nesta retificação, seguem o disposto no Edital.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2023.

CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro